



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho  
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

(RETIFICAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00060 A 0064/2024

PITIMBU/PB, 08 DE MAIO DE 2024

**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATO Nº 0060/2024

CONTRATADO: ACCAFAM – ASSOCIAÇÃO DOS CAMPONESES/AS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARINAS DO ABIAI.

CNPJ: 18.896.863/0001-54

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 136.640,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATO Nº 0061/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ZONA RURAL DE NOVA VIDA CNPJ: 48.727.387/0001-09

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 986.050,00 (NOVECIENTOS OITENTA E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)

CONTRATO Nº 0062/2024

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLÓGICOS DO LITORAL SUL PARAIBANO

CNPJ: 07.628.011/0001-60

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 512.045,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

CONTRATO Nº 0063/2024

CONTRATADO: - COOPERATIVA DOS PROD. E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAIBA - AGRINORTE

CNPJ: 41.092.823/0001-71

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR R\$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

## CONTRATO Nº 0064/2024

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AQUICULTORES DA

PARAÍBA TERRA FORTE

CNPJ: 49.048.014/0001-74

VIGÊNCIA: 31/12/2024

**ONDE SE LÊ:** VALOR R\$ 891.905,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS)

**LEIA-SE:** VALOR R\$ 829.155,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.361.2046.2523  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02040.12.306.2047.2533  
MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## EXTRATO DE ADITIVO

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PITIMBU-PB, 10 DE JUNHO DE 2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

## OBJETIVO DO ADITIVO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

VIGENCIA DO ADITIVO:

16/06/2024 A 16/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 57, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024:

02.270-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

02270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

02270.10.302.2048.2541 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTÉSES

02270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

02270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI N.º 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/), NO DIA 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H01MIN. OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/) E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL](https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal). DEMAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, NA CPL LOCALIZADO NA RUA PE. JOSÉ JOÃO, 31 – CENTRO – 58.324-000 – PITIMBU/PB. NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DE 08H00MIN AS 14H00MIN.

PITIMBU-PB, 05 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 1333/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO  
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora efetivo a partir de 05/07/2024, sendo a Str MARIZETE GOMES DA SILVA FERNANDES – CPF xxx.xxx.544-68 ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 1334/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o Sr EZEQUIAS LIMA DE MOURA JUNIOR – CPF xxx.xxx.204-32 ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 1335/2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO  
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA

**A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o Sr OZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS – CPF xxx.xxx.034-89 ocupante do cargo efetivo de AUX. DE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 1336/2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o Sr NEWDSOM MACIEL DE OLIVEIRA – CPF xxx.xxx.694-78 ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

**Art. 2º.** Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 1337/2024.**

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede afastamento a servidora efetiva a partir de 05/07/2024, sendo a Srt SUELES TARGINO DA SILVA FIDELIS – CPF xxx.xxx.954-99 ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 1338/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO  
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede afastamento o servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o Sr. MAXIEL PESSOA DE OLIVEIRA – CPF xxx.xxx.544-90 ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

## PORTARIA Nº 1339/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO  
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede afastamento o servidor efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o Sr. VALDIZIO EDUARDO PADILHA – CPF xxx.xxx.134-09 ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Prefeita Constitucional

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, cujo o objeto é prestação de serviços, celebrado entre a



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU e GENILDA MELO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Padre José João, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, inscrita sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Adelma Cristovam dos Passos, firma o presente Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, a pedido do contratado, oriundo de prestação de serviços a essa Edilidade.

**CLUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão nesta data, do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **GENILDA MELO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.104-00, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato consensual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, e o contratado com fulcro no Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo firmado.

**CLÁSULA TERCEIRA** - Com relação aos serviços prestados até a data da presente Rescisão, esses serão remunerados proporcionalmente.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Constitucional

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, cujo o objeto é prestação de serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **JOSE ANTAO BEZERRA NETO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Padre José João, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, inscrita sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Adelma Cristovam dos Passos, firma o presente Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, a pedido do contratado, oriundo de prestação de serviços a essa Edilidade.

**CLUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão nesta data, do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **JOSE ANTAO BEZERRA NETO**, CPF: XXX.XXX. 914-20, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato consensual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, e o contratado com fulcro no Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo firmado.

**CLÁSULA TERCEIRA** - Com relação aos serviços prestados até a data da presente Rescisão, esses serão remunerados proporcionalmente.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Constitucional

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, cujo o objeto é prestação de serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **SABRINA JULIANA ARCANJO ALEXANDRE**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Padre José João, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, inscrita sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Adelma Cristovam dos Passos, firma o presente Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, a pedido do contratado, oriundo de prestação de serviços a essa Edilidade.

**CLUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão nesta data, do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **SABRINA JULIANA ARCANJO ALEXANDRE**, CPF: XXX.XXX. 474-94, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato consensual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, e o contratado com fulcro no Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo firmado.

**CLÁSULA TERCEIRA** - Com relação aos serviços prestados até a data da presente Rescisão, esses serão remunerados proporcionalmente.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
Prefeita Constitucional

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, cujo o objeto é prestação de serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **JOHN MILLER FERREIRA DO NASCIMENTO**.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Padre José João, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, inscrita sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Adelma Cristovam dos Passos, firma o presente Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, a pedido do contratado, oriundo de prestação de serviços a essa Edilidade.

**CLUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão nesta data, do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **JOHN MILLER FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.XXX.914-02, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato consensual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, e o contratado com fulcro no Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo firmado.

**CLÁSULA TERCEIRA** - Com relação aos serviços prestados até a data da presente Rescisão, esses serão remunerados proporcionalmente.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
 Prefeita Constitucional

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, cujo o objeto é prestação de serviços, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **VERONICA MARTINS DOS SANTOS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Padre José João, nº 31, Centro, Pitimbu-PB, inscrita sob o CNPJ: 08.916.785/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Adelma Cristovam dos Passos, firma o presente Termo de rescisão do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, a pedido do contratado, oriundo de prestação de serviços a essa Edilidade.

**CLUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão nesta data, do Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU** e **VERONICA MARTINS DOS SANTOS**, CPF: XXX.XXX.924-05, firmado entre as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato consensual da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, e o contratado com fulcro no Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo firmado.

**CLÁSULA TERCEIRA** - Com relação aos serviços prestados até a data da presente Rescisão, esses serão remunerados proporcionalmente.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Registre-se, publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**  
 Prefeita Constitucional

EDITAL Nº 003/2024

Processo Seletivo Simplificado para Provas Complementares de Mestrado e Especialização de Aperfeiçoamento para atuação junto as Escolas da Rede Municipal de Educação no âmbito do Programa de Suprimento de Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária, instituído pela Lei Municipal nº 506, de 24 de abril de 2023.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento da população **PITIMBU**, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para o provimento de **Vagas de Mestrado(a) e Especialização(a)**, em caráter temporário, junto as Escolas da Rede Municipal de Educação, com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e remuneração especificadas neste edital. O presente processo seletivo simplificado está regido pela Legislação pertinente, em especial observadas a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pitimbu, a Lei Federal nº 7.364/1999 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional), a Lei Federal nº 7.809/1999 (Estatuto da Cidade e de Adm. do Munic.), a Lei Federal nº 13.145/2011 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Complementar nº 7/1993 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar Municipal nº 7/1997 (Lei Municipal nº 506/2023) e a LOMA Municipal para o exercício de 2024, com as seguintes alterações supracitadas e os demais que compõem este Edital para todos os efeitos.

### 1. DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

- 1.1. O Programa de Suprimento de Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária foi instituído pela Lei Municipal nº 506, de 24 de abril de 2023;
- 1.2. São objetivos do Programa de Suprimento de Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária:
  - 1.2.1. Fomentar políticas municipais de educação básica em tempo integral;
  - 1.2.2. Promover o diálogo entre os conteúdos curriculares e os saberes locais;
  - 1.2.3. Promover a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
  - 1.2.4. Discutir as experiências das escolas que inovaram em práticas de educação integral;
  - 1.2.5. Orientar, monitorar, acompanhar e avaliar resultados do processo de aprendizagem em atividades.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo de Seletivo Simplificado para Contratação de Mestrado(a) e Especialização(a) de Aperfeiçoamento, de caráter temporário e classificatório, objetivo atender profissionais aptos a atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Educação inscritos no Programa de Suprimento de Deficiência de Aprendizagem no Período de Emergência Sanitária;
- 2.2. Este processo seletivo tem por finalidade a contratação de vagas para a prestação de serviços temporários por tempo determinado;
- 2.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) na chamada pública deverá desistir ou não a qualquer momento das vagas designadas, mediante comunicação escrita para a Edital (ART. 10);
- 2.4. A Secretaria de Educação dará ampla divulgação ao Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no site da Prefeitura Municipal de Pitimbu ([www.pitimbu.pb.gov.br](http://www.pitimbu.pb.gov.br));
- 2.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo em todos os casos de publicações detalhadas neste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Para concorrer às vagas para o (a) cargo (s) de **MEDICADOR (A) (S) DE PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:
  - 3.1.1. Ser brasileiro (a), com (a) ou naturalizado (a), ou cidadão (a) português (a), emparelhado (a) pelo estatuto de qualidade de direito;
  - 3.1.2. Ser residente no Município de Pitimbu;
  - 3.1.3. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;
  - 3.1.4. Ter graduação (a) ou graduação (a) de curso de Licenciatura Plena em Especifica, preferencialmente em Pedagogia, no ensino o Curso Normal Médio (Obrigatório);
  - 3.1.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atuando na Escola de Educação;
  - 3.1.6. Não possuir vínculo funcional, empregatício, para exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.
- 3.2. Para concorrer às vagas para o (a) cargo (s) de **FACILITADOR(A) (S) DE PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA** o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e complementar:
  - 3.2.1. Ser brasileiro (a), com (a) ou naturalizado (a), ou cidadão (a) português (a), emparelhado (a) pelo estatuto de qualidade de direito;
  - 3.2.2. Ser residente no Município de Pitimbu;
  - 3.2.3. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato de inscrição;
  - 3.2.4. Possuir formação de nível Médio Completo em Certificado de Curso Específico para a Vaga Especializada;
  - 3.2.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atribuições específicas do cargo, atuando na Escola de Educação;
  - 3.2.6. Não possuir vínculo funcional, empregatício, para exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB.



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

**4. DAS DISPOSIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico [pedagogia@pm.pitimbu.pb.gov.br](mailto:pedagogia@pm.pitimbu.pb.gov.br) durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis de 08 de julho de 2024 até às 17h30min do dia 13 de julho de 2024.
- 4.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever para 1 (uma) das funções ofertadas (ANEXO I).
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com o apêndice de Inscrição (ANEXO II).
- 4.3.2. Cópia de Carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto.
- 4.3.3. Cópia de Cartão de Pessoa Física (CPF) ou Carteira de Registro Profissional emitida pela Associação Profissional.
- 4.3.4. Cópia de Comprovante de Residência atualizado (não inferior a três meses).
- 4.3.5. Cópia de Comprovante de Escolaridade.
- 4.3.6. Currículo e respectivos comprovantes de cursos e experiência profissional.

**5. DAS VAGAS DO PROGRAMA E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1. As vagas disponíveis neste edital serão distribuídas entre aqueles que concluírem a Rede Municipal de Educação, inscritos no Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais, mediante o comparecimento às aulas.
- 5.2. De acordo com o número de vagas disponíveis, serão destinadas 70% (setenta por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, compatível com o conteúdo da função de acordo do candidato, em conformidade com a reserva de vagas definida no art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 21 de julho de 2021.

CARGO	RESERVA DE VAGAS (M)	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONDIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
MEDICADORA TITULAR	11h semanais	11	-	11
MEDICADORA CADASTRO RESERVA	11h semanais	11	-	11
FACILITADORA TITULAR	11h semanais	11	-	11
FACILITADORA CADASTRO RESERVA	11h semanais	11	-	11

**5.3. Das Atribuições do(a) Medidora do(a) de Aprendizagem**

- 5.3.1. Planejar e realizar atividades de acompanhamento pedagógico com os alunos;
- 5.3.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;
- 5.3.3. Trabalhar de forma articulada com os professores de acordo e promover a aprendizagem dos alunos componentes das disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa;
- 5.3.4. Estabelecer relações e frequência mensal dos alunos para o(a) Articulador(a) Municipal do Programa;
- 5.3.5. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;
- 5.3.6. Cumprir o período de trabalho de 11 (onze) horas-seis semanas letivas e período de ausência do programa.

**5.4. Das Atribuições do(a) Facilitador(a) do(a) de Aprendizagem**

- 5.4.1. Planejar e realizar atividades de prática pedagógica e de valorização do patrimônio material e imaterial;
- 5.4.2. Apresentar plano de ensino, planejamento diário e relatório de atividades desenvolvidas;
- 5.4.3. Desenvolver e produzir materiais e recursos didáticos e culturais, de acordo com as necessidades;
- 5.4.4. Trabalhar e colaborar com os estudantes na perspectiva de agente educacional, visando para o desenvolvimento integral do estudante;
- 5.4.5. Assumir a função de praticante-desenvolvedor com o estudante e comunidade, de forma lúdica e interativa;
- 5.4.6. Estabelecer relações e frequência mensal dos alunos para o(a) Articulador(a) Municipal do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem;
- 5.4.7. Participar da Formação Inicial e Continuada sempre que designado;
- 5.4.8. Cumprir o período de trabalho de 11 (onze) horas-seis semanas letivas e período de ausência do programa.

**6. BASELEIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de candidato reserva de Medidora (a) (M) e Facilitador (a) (F) de Aprendizagem do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais, será realizado pela Secretaria de Educação, responsável pelo Conselho de Ensino e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituído pela Secretaria de Educação, composta por membros do quadro de servidores da Secretaria de Educação em exercício.
- 6.2. A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
  - 6.2.1. Etapa I: Análise e Seleção de Títulos de Inscrição (Medidora e Facilitador de Aprendizagem);
  - 6.2.1.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser exercida;
  - 6.2.1.2. O(s) candidato(s) que apresentar(em) nota igual a 0,0 (zero) ponto(s) será(ão) considerado(s) eliminado(s).

1 Art. 28 Para assegurar o processo preferencial de deficiência e título de inscrição em seu conteúdo mínimo para preenchimento de vagas para candidatos com deficiência com o conteúdo de vaga de inscrição, serão reservadas no mínimo 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas no concurso.

6.2.1.3. O resultado das aprovadas no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 7.4 desta Edital.

**6.2.2. Etapa II: Análise Curricular (Medidora e Facilitador de Aprendizagem).**

- 6.2.2.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na análise dos requisitos obrigatórios conforme função a ser exercida e análise dos currículos, mediante documento comparativo;
- 6.2.2.2. O(s) candidato(s) que apresentar(em) nota igual a 0,0 (zero) ponto(s) será(ão) considerado(s) eliminado(s).
- 6.2.2.3. A ordem de classificação dos candidatos se dará por pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

TÍTULOS FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE PONTOS
I Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	2,0
II Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Específica	1,0
III Foco (Normal/Matutino/Noturno)	1,0
IV Nível Médio	0,5
TÍTULOS FORMAÇÃO CONTINUADA	MÁXIMO DE PONTOS
I Formação Continuada em Educação, com duração mínima de 40h - 0,5 (meio ponto) por curso	1,0
II Formação Continuada em atividade escolarizada - 0,3 (um ponto) por ano - máxima 02 anos	2,0
CURRÍCULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	MÁXIMO DE PONTOS
I Experiência profissional comprovada em atividade escolarizada - 0,3 (um ponto) por curso - máxima de 12 anos	2,0

- 6.2.2.4. Caso o(s) candidato(s) possua mais de uma graduação, será considerada apenas 01 (um) título para efeito de pontuação;
- 6.2.2.5. Caso o(s) candidato(s) graduação(s) e que esteja exercendo cargo efetivo regular, será considerada a pontuação apenas do título de graduação;
- 6.2.2.6. O resultado das aprovadas no processo simplificado será publicado conforme previsto no item 7.4 desta Edital.

**7. REMUNERAÇÃO**

- 7.1. As vagas reservadas no âmbito do Programa serão destinadas aos aprovados no Processo Seletivo do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais, para as funções de Medidoras e Facilitadoras de Aprendizagem, que receberão o valor definido na Lei Municipal nº 568, de 24 de abril de 2021.
- 7.2. Para que se proceda o pagamento da folha é indispensável que:
  - 7.2.1. O leturado seja contratado como Medidora (M) ou Facilitador(a) (F) e Secretaria de Educação no Município de Pitimbu;
  - 7.2.2. O leturado tenha participado de Formação Inicial e Continuada para Medidoras e Facilitadoras de Aprendizagem;
  - 7.2.3. A folha será paga diretamente ao leturado através de transferência bancária;
- 7.3. A título de Nota, o FIDEJUC pagará aos Medidoras e Facilitadoras de Aprendizagem no seguinte valor: mensais, respectivamente, até o limite de 31 de dezembro de 2024, prazo de duração do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais.
  - ii) Medidoras de Aprendizagem: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais;
  - iii) Facilitadoras de Aprendizagem: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas e rurais que implementarem a carga-horária complementar de 15 (quinze) horas semanais.

**8. DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

- 8.1. O(A) Medidora(M) e Facilitador(a)F) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação inicial, com o prazo definido pelo Conselho do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais, previsto no ANEXO II deste Edital;
- 8.2. O(A) Medidora(M) e Facilitador(a)F) classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão formação continuada, com calendário a ser divulgado durante a formação inicial.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. As atividades desenvolvidas pelas Medidoras e Facilitadoras de Aprendizagem, no âmbito do Programa de Superação da Deficiência de Aprendizagem no Período de Escolas Municipais são de natureza remuneratória, com pagamento de folha, com a presença de vínculo empregatício/relacionado, por prazo determinado, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 796, de 24 de abril de 2021;
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica no comparecimento a avaliação técnica dos dispositivos desta Edital;
- 9.3. Não serão aceitos candidatos a não verificação relativa a classificação e pontuação de candidato: se vaga disponível para Edital;
- 9.4. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato de inscrição ou não atenderem a todas as condições impostas neste edital terão sua inscrição cancelada, sem indenizar os atos decorrentes nestes atos, mesmo que classificados no processo seletivo;
- 9.5. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que não atender as condições de inscrição será considerado(a) eliminado(a);
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
- 9.7. Este edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se  
 Publica-se

Pitimbu/PB, 1 de julho de 2024.

Márcia Batista dos Santos Batista  
 Secretária Municipal de Educação

Adriana Cruzes dos Passos  
 Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Pitimbu  
 Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO Nº 672

ANEXO I

UNIDADE EXECUTIVA REGIONAL	CARGO	VAGAS	LICENCIARE
E.M.E.F MARIA DO SOCORRO	FACILITADORA PARA OFICINAS DE ARTESANATO	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Doutor de Artes
	FACILITADORA DE CANTINA	1 (única)	Zona Rural
E.M.E.F CARLOS AUGUSTO FERREIRA	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Assistente Fica Urbã
	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única)	Última Doutor de Artes
	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (vagas reserva)	
E.M.E.F YONHA DE PÁDUA	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Doutor de Artes
	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Ponte de Captação
E.M.E.F SAULO MAIOR	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Ponte de Captação
E.M.E.F CELEBRINO MEZENZ	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Doutor de Teoria
E.M.E.F ANTONIO LOURENÇO	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Doutor de Teoria
	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	
E.M.E.F ANTONIO GOMES COUTINHO	DIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	Zona Rural Assistente
	DIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Arbica
	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	Zona Rural Assistente
E.M.E.F ERIC DO CAROLDO	MEDIADORA DE LINGUAGEM	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Ponte
EMEF FREI LUIZ GUSTAVO	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Última Ponte
EMEF RODRIGO CLAUDIO DE SALES	MEDIADORA DE MATEMÁTICA	1 (única) 1 (vagas reserva)	Zona Rural Assistente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE VAGAS DO PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA DEFICIÊNCIA DE APRENDIZAGEM PERÍODO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA

TENDÊNCIA DE INSCRIÇÃO

\*O candidato será selecionado para o curso CE conforme necessidade do Programa

ESCOLA/CRECHE:	
FUNÇÃO PREENHIDA	ESCOLARIDADE
1. [ ] Mediadora	L. Formação em Licenciatura Plena - Específica L. Graduação em Licenciatura Plena - Específica L. (N) de Normal Médio (Magistério) L. (N) de Normal Completo L. Curso Específico
2. [ ] Facilitadora	L. (N) de Normal Médio (Magistério) L. (N) de Normal Completo L. Curso Específico
DADOS PESSOAIS	
3. Nome Completo	4. Sexo: M ( ) F ( )
5. Endereço de Pessoa Física:	6. Data de Nascimento:
7. Registro Geral (RG)	8. UF:
9. Endereço:	10. Orgão Emissor:
11. Complemento/Faixa de Referência:	12. N°:
13. Contato: L. 15:	14. E-mail:
15. Possui alguma deficiência?	16. Se sim, qual? (marcar todas as opções)

QUESTIONÁRIO CURRICULAR

17. Exatidão Médio Completo? Sim ( ) Não ( )	18. Exatidão Médio Normal Completo? Sim ( ) Não ( )
19. Graduação em Licenciatura Plena em Específica? Sim ( ) Não ( ) Se sim, qual a Licenciatura?	
20. Possui Pós-Graduação (com ou sem)? Sim ( ) Não ( ) Se sim, qual a área de Pós-Graduação?	
21. Está cursando Licenciatura Plena em Específica? Sim ( ) Não ( ) Qual a grade? (Qual e área?)	
22. É Professor da Rede Municipal em da Rede Estadual de Educação? Sim ( ) Não ( ) Se sim, onde e a quanto tempo?	
23. Possui Cursos Específicos? Sim ( ) Não ( ) Se sim, especificar:	

Pitimbu - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(s) Candidato(s)  
ANEXO III

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA - SECRETARIA Nº 01/2024	
EVENTO	DATA/ PRAZO
Divulgação de Edital	05 de julho de 2024
Inscrição (on-line) [póp@pitimbu.pb.gov.br]	08 a 13 de julho de 2024
Atas e Homologação da Fala de Inscritos / Análise Curricular	14 a 19 de julho de 2024
Resultado Final	21 de julho de 2024
Apresentação de Candidato Selecionado na Unidade Escolas	23 de julho de 2024
Planejamento Interno na Escola-Chefe	24 a 26 de julho de 2024
Datas das Atividades	01 de agosto de 2024

FIM DA EDIÇÃO